



DECRETO Nº 072/2009 DE 22 DE JULHO DE 2.009.
DISPÕE SOBRE: "Rescinde contrato que específica"

ENIO MAGRO, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município contratou a execução de uma cobertura de uma quadra poliesportiva, através da Carta Convite nº 019/2009 com a empresa **JOVAN CONSTRUTORA LTDA.;**

CONSIDERANDO que aludida empresa, não obstante o fato de ter assinado o correspondente contrato, negou sem motivo plausível a iniciar a execução da obra;

CONSIDERANDO que tal conduta possui potencial para acarretar prejuízo à administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.666/93 prevê a rescisão unilateral do contrato pela administração em face de o contratante não iniciar a obra contratada;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica rescindido o contrato celebrado com a empresa **JOVAN CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Antonio Furtado de Miranda, 140, Vila Industrial, na cidade de Presidente Prudente – Sp, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.367/0001-56, nos autos da Carta Convite nº 019/2.009, para execução da cobertura de uma quadra poliesportiva, nos termos dos artigos 78, IV e 79, da Lei nº 8.666/93;



Artigo 2º - Nos termos da cláusula nona do contrato celebrado, e considerando a gravidade do inadimplemento contratual, o Município instaura, nesta data, procedimento administrativo para efeito de aplicação das sanções relativas à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e à suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Artigo 3º - Nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a empresa será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a defesa que entender cabível.

Artigo 4º - A Administração Pública, por conta da presente rescisão, procederá à convocação dos demais proponentes classificados no processo licitatório – Carta Convite nº 019/2.009/10 -, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ENIO MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

DEBORA GOMES SILVA NARDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL